



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 090/2012**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, visando o registro de preços para eventual fornecimento de material de consumo, para atender a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

**1.2. DO OBJETO**

1.2.1. **É o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (Pasta tipo envelope em couro sintético e Pasta com bolso e tampa, com alça regulável de ombro), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.**

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA**

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **10h** do dia **15/01/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**2. DA AUTORIZAÇÃO**

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0056703-10.2012.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1805/2012.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar da licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente a seu objeto, que atendam a todas as exigências do Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 11.061,00 (onze mil e sessenta um reais), conforme mencionado no Termo de Referência no **Anexo I** deste Edital.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

### **6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico**

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública.

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta.

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

a) campo VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL: informar valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais sem pontos e com vírgulas.

b) campo MARCA: preencher apenas UMA MARCA para cada item ofertado;

c) campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: preencher outros dados pertinentes ao item ofertado (modelo, referência...).

6.1.3.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item.

6.1.3.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo o licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.7. As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, sem arredondamento.

6.1.8. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.1.9. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto/serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.**

6.1.9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

b) não atenderem às exigências deste Pregão.

6.1.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.1.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.**

6.1.12. A não apresentação da proposta ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

## **6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços**

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

### **6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP será admitido na forma prevista pelo item 6.1.8 deste Edital.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

#### **6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte**

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, será convocada a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o grupo/item.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do grupo/item.

#### **6.5. Da Proposta de Preços Detalhada e da habilitação**

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo máximo de (2) duas horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) as informações exigidas no subitem 6.1.3 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do grupo, bem como seu valor total, devidamente atualizados após o

encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

6.5.2. A habilitação parcial da licitante arrematante será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo máximo de 2 (duas horas) contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas (CNDT);

b) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

**c) Os documentos indicados no SICAF que porventura estejam vencidos e/ou não informados nesse sistema, devidamente revalidados/atualizados.**

6.5.3.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na **alínea “b” do subitem 6.5.3** deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA**.

6.5.4. O Certificado de Registro Cadastral expedido por este Tribunal substitui todos os documentos exigidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3. Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.

**6.5.5. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.**

6.5.6. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação,

sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.7.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.7.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.8. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.9.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.10. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **6.6. Do recurso**

6.6.1. Declarado o vencedor, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, a Secretaria Administrativa deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

### 7.2. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

7.2.2. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7.2.2.1. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

7.2.3. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

- a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atendimento ao subitem 6.5.2 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

7.2.4. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **7.3. Da Adesão ao Registro de Preços**

7.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

7.3.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.3.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.3.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

### **7.4. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

7.4.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

7.4.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

### **7.5. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora**

7.5.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no

mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho expedido pela Secretaria Administrativa deste Tribunal.

7.5.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **7.6. Da revisão dos preços registrados**

7.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

7.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais classificadas visando igual oportunidade de negociação.

7.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e

b) convocar as demais classificadas visando igual oportunidade de negociação.

7.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. O requerimento de que trata o subitem 7.6.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.6.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.6.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.6.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos

preços.

7.6.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.6.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.6.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO**

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;
- b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa; e
- j) cometer fraude fiscal.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

10.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

10.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

10.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

10.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo Registro de Preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

10.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação

em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

10.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

10.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

10.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

10.17. São partes integrantes do presente Edital:

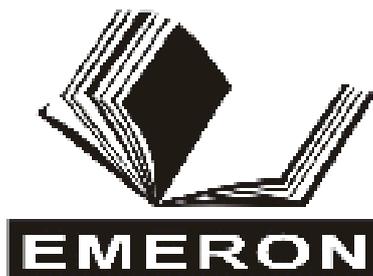
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV- Minuta Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2012.

José Miguel de Lima  
**Secretário Administrativo**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS  
PERSONALIZADAS PARA ATENDER A EMERON**

**PORTO VELHO – OUTUBRO DE 2012**

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (**pastas personalizadas**), visando atender a Escola da Magistratura – EMERON/TJRO.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação para aquisição das pastas se justifica pelas especificidades das atividades da Escola da Magistratura, tais como: organização de palestras, encontros, cursos para o aperfeiçoamento e capacitação de magistrados e assessores, última etapa classificatória do Concurso para Ingresso na Magistratura, Curso de Pós-graduação em Direito, solenidades, e outros eventos similares, que na grande maioria das vezes são realizados com a presença de renomadas autoridades nacionais e estaduais como: Desembargadores, Juízes, Presidentes de Tribunais e Ministros, dentre outros com notória especialização e reconhecimento. É uma prática nas Escolas da Magistratura de todo o país - conforme constatado em outros estados, quando da comemoração de datas importantes, oferecer materiais e acessórios personalizados de boa qualidade, reforçando a memorização da referida data ou acontecimento, em decorrência de sua relevância histórico-social.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I e II** deste Termo de Referência.

3.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores anexo ao TR.

3.3. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, “b” da Lei n. 8.666/93.

3.4. O objeto deste Termo de Referência, constante no Anexo I deste Termo de Referência deverá conter a impressão da logomarca da Escola da Magistratura – EMERON, conforme Quadro I do Anexo II deste Termo, bem como a impressão em baixo relevo, conforme Quadro II do Anexo II deste Termo.

## 4. DO PEDIDO DE AMOSTRA E/OU MAIORES INFORMAÇÕES

4.1. A licitante primeira classificada no grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, será convocada a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da notificação pelo Pregoeiro**, AMOSTRA (S) E/OU MAIORES INFORMAÇÕES do (s) material (is) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo. A licitante que não apresentar a (s) amostra (s) e/ou maiores informações dentro do prazo informado será desclassificada no grupo.

4.1.1. A (s) amostra (s) solicitada (s) do (s) material (is) ofertado (s) deverá (ão) ser encaminhada (s), **sem ônus para o Tribunal**, devidamente identificada (s) com o nome da licitante, número do item e da Licitação a que se refere, e entregue (s) na Sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

4.1.2. Quando a (s) amostra (s) solicitada (s) não atender (em) às especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada no grupo.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

5.1. A convocação para fornecimento do(s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, à Detentora dos Preços Registrados.

5.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, pagamento e sanções contratuais constam deste Termo de Referência.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

6.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

6.2. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. O recebimento do (s) material (is) se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Aprendizagem Organizacional, Projeto Operacional: Programa de Gestão Administrativa da EMERON - 2012, Unidade Orçamentária 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.128.1278.2169 – Gerir a Escola da Magistratura, Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Subitem: 04 – Material Educacional e Cultural.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

8.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

9.2. Seja durante o prazo de validade da Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação,

deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Havendo recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

10.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

10.2. O atraso injustificado **na entrega do(s) material (is)** sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.6 deste Termo de Referência.

10.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

10.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), o Tribunal oficiará à Detentora da Ata de Registro de Preços, comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Termo.

10.5. A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora da Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 10.2 deste Termo.

10.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá anular/rescindir o contrato formalizado mediante a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

10.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

10.8. A Detentora da Ata de Registro de Preços inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.11. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de Registro de Preços da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

11.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora da Ata de Registro de Preços esteja regularizada.

11.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	<b>I = 0,00016438</b>
---------------------	-------------------------	-----------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Márcio José Matias Cavalcante**

Diretor da divisão administrativa da EMERON

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>GRUPO 1</b>					
Item	Especificação	UN	Prazo mínimo de validade \ Garantia	Quantidade a ser Registrada	Pedido Mínimo (UN)
1	 <p>- Pasta tipo envelope;                      - Material: couro sintético;                      - Fechamento com botão imantado ou com fivela;                      - Acomodações internas para cartões, canetas e impressos;                      - Cor: preta.                      - Tamanho: 36 cm largura X 28 cm altura, aproximadamente.</p> <p><b>Medidas da logomarca:</b></p> <p>- Largura: 7 cm;                      - Altura: 4 cm.</p> <p><b>Posição para impressão da logomarca:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na tampa, do lado direito inferior, a 28 cm da margem esquerda; 2 cm da margem direita; 5 cm da margem superior; 2 cm da margem inferior.</li> </ul>	UN	<b>3 meses</b>	<b>300</b>	100
2	 <p>- Pasta com bolso, tampa e alça regulável de ombro;</p>	UN	<b>3 meses</b>	<b>300</b>	100

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria

Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

	<p>- Material da pasta: poliéster plastificado impermeável; - Tamanho da pasta: 28 cm largura X 34 altura, aproximadamente; - Espessura: 8 cm, aproximadamente; - Largura da alça: 5 cm, aproximadamente; - Material da tampa: nobuk; - Tamanho da tampa: 34 cm de altura X 27,5 de largura, aproximadamente; - Bolso no corpo da frente da pasta, sob a tampa; - Fechamento da pasta: com zíper no bolso e no corpo da pasta; - Fechamento da tampa com botão imantado; - Cor da pasta: preta; - Cor da tampa: cinza-escuro.</p> <p><b>Medidas da logomarca:</b></p> <p>- Largura: 12 cm; - Altura: 9 cm.</p> <p><b>Posição para impressão da logomarca:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Centralizada, horizontalmente, na tampa, a 25 cm da margem superior; 3,5 cm da margem inferior.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro I

\*Logomarca da EMERON



Quadro II

Impressão em baixo relevo



## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 090/2012

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (Pasta tipo envelope em couro sintético e Pasta com bolso e tampa, com alça regulável de ombro), nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL DO ITEM (R\$)
01	1	<b>Pasta tipo envelope em couro sintético.</b> Marca: _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UN		300		
	2	<b>Pasta com bolso e tampa, com alça regulável de ombro.</b> Marca: _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UN		300		
<b>TOTAL DO GRUPO R\$</b>							

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

RG:

CPF:

### ANEXO III

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

j) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

k) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/2012 – DEC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Secretário Administrativo....., RG n. ...., CPF n. .... **com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ N.10.466.386/0001-85), e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0056703-10.2012.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) Item (ns) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

##### Primeira Classificada

Empresa:			CNPJ:			
Endereço:						
E-mail:			Fone:		Fax:	
Representante:			RG:		CPF:	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UN.	PEDIDO MÍNIMO POR FORNEC.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	Pasta tipo envelope em couro sintético. Marca: _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	300 UN	100		
	2	Pasta com bolso e tampa, com alça regulável de ombro. Marca: _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	300 UN	100		
<b>TOTAL DO GRUPO R\$</b>						

##### Segunda Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Grupo: R\$	

##### Terceira Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Grupo: R\$	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem

parte integrante da presente Ata.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**2.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**2.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

## **DO FORO – CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, de de 2012.

.....  
Secretário Administrativo do  
TJRO

.....  
Representante da  
Empresa